



À COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
DATA: 1/7. AGO 2004.
Presidente

PROJETO DE LEI Nº- 0175 /2004

“Obriga os órgãos do poder público a distribuírem cartilhas explicativas aos usuários de seus serviços.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigados, todos os órgãos do Poder Público Municipal, a elaborarem e distribuírem aos seus usuários, cartilhas explicativas, tanto sobre os serviços prestados pelo órgão ou repartição, como das exigências que por ventura existam para o acesso por parte de todo e qualquer cidadão a este.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação da presente Lei num prazo de 90 (NOVENTA) dias a contar da data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM
17 DE AGOSTO DE 2004.

Antônio da Silveira Machado Neto
Vereador

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO DE RELATOR SUBSTITUTO(A) VER(A)

Em 16.03.09
E. Moraes
PRESIDENTE

COMI
O Pre
de Lei
Técnica

SEM EFEITO

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO DO VEREADOR ANTÔNIO DA SILVEIRA MACHADO NETO
SEM EFEITO COMO RELATOR
Em 18/04/07
Presidente



JUSTIFICATIVA

A falta de informação por parte da população em geral, sobre quais são os serviços prestados por cada órgão e/ou repartição pública é notória e vem gerando distorções dos mais variados tipos. Desde o descumprimento de leis, normas ou regulamentos, até mesmo o prejuízo gerado por esta falta de conhecimento.

O despreparo de servidores em diversas áreas é outro agravante, que leva o cidadão a percorrer por vezes o mesmo órgão por dias e dias seguidos para a obtenção, por exemplo, de um simples Alvará de Construção, ou Alvará de Funcionamento, tantas são as exigências e tal é o desconhecimento por parte de pessoas que às vezes trabalhando num mesmo departamento, somente em setores diferentes, não são capazes de informar corretamente àqueles que necessitam do serviço.

Além disso, a agilidade do processo fará com que o cidadão sintase mais incentivado a ter sua situação regular junto ao Município, uma vez que, diferentemente do que ocorre nos dias de hoje, além de uma carga incidente de tributos e taxas variados, há o problema de inúmeros deslocamentos, que geram, não somente o prejuízo financeiro da atividade do cidadão, como também o desgaste físico e emocional provocado por muitas idas e vindas ao mesmo órgão sem encontrar a solução procurada.

Facilitar o convívio do cidadão com os órgãos e entidades ligados ao Poder Público não é somente nosso desejo, mas acima de tudo, é nosso dever que acreditamos ajudar a cumprir com a apresentação da presente propositura.

Assim sendo, temos a certeza de contar com o apoio de nossos pares, para o trâmite rápido e a conseqüente aprovação desta propositura.

Data supra.


Antônio da Silveira Machado Neto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Da: COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES

Para: Vereador(a) MACHADO NETO.

Assunto: Comunicação (FAZ).

Senhor(a) Vereador(a),

Pelo presente, comunicamos que o Projeto de Lei n. 0175/04 que – “Obriga os órgão do poder público a distribuírem cartilhas explicativas aos usuários de seus serviços.” – de vossa autoria, que tramita nesta Casa Legislativa, recebeu na Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, parecer **CONTRÁRIO** a sua admissibilidade, pela maioria dos membros, com base nas razões especificadas no parecer do relator.

Outrossim, informamos que de acordo com o que vem preceituando no art. 78 caput, §§ 1º e 6º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a matéria acima indicada foi encaminhada ao Departamento Legislativo para publicação eletrônica e aguardar “recurso” na forma regimental.

Atenciosamente,

Fortaleza, 8 de abril de 2010.

Stênio Figueiredo
Coord. Comissões da C.M.F.

Recebi o presente comunicado

em 08/04/2010

Alice Mesquita

Ass.

Nome:

Alice Mesquita



**CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA**

Parecer nº 0131 /2010

Ao Projeto de Lei nº 0175/2004

Autor: Vereador Machadinho Neto – DEM

Relator: Vereador Acrísio Sena – PT

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objeto obrigar todos os órgãos do poder público municipal a elaborar e distribuir a seus usuários cartilhas explicativas em relação aos serviços prestados pelo órgão ou repartição.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei sob análise pretende estabelecer atribuições para todos os órgãos ou repartições do Poder Público Municipal, não determinando se se refere ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo desta Municipalidade.

Presume-se que a determinação diga respeito ao Poder Executivo, em face da determinação contida no art. 2º, do Projeto de Lei nº 0175/2004 que dispõe sobre a regulamentação da lei dele decorrente.

O art. 46, § 1º, IV, da lei Orgânica do Município determina que as leis que disponham sobre as atribuições de secretarias e órgãos da administração pública são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

A iniciativa legislativa, segundo José Afonso da Silva, “consiste no poder de estabelecer a formação do direito objetivo (a lei) e no poder de escolha dos interesses a serem tutelados pela ordem jurídica em forma de lei em sentido técnico.”. A prerrogativa conferida ao Chefe do Poder Executivo da iniciativa privativa de leis que versem sobre temas específicos é uma projeção do princípio da separação dos poderes e a observância dessa determinação contida no supracitado artigo da Lei Orgânica do Município é compulsória, segundo jurisprudência pacífica de nosso Supremo Tribunal Federal.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifestamos nosso voto no sentido da rejeição do mérito do projeto de lei em análise por tratar de matéria de iniciativa privativa do Executivo Municipal.

É nosso parecer, s.m.j.



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Parecer ao Projeto de Lei nº 0175/2004

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA, 04 DE abril DE 2010.**

RELATOR

PRESIDENTE